



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 004 / 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Presidente Sr MIGUEL ZAHDI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 07*.***.***-58.

CONTRATADA: 48.871.224 LEANDRO RICARDO SANTOS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.871.224/0001-03 com sede à Rua Paulo Madureira Novaes, 70 Município de Castro, neste ato representado pelo seu responsável legal LEANDRO RICARDO SANTOS SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 08*.***.***-40 RG nº 48*.***-07

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM AUTOMOTIVA, PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DURANTE O ANO DE 2024. VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LAVAGEM	
	APARÊNCIA	COMPLETA
Lavagem externa utilizando água pressurizada para retirar excesso de poeira e resíduos sólidos, aplicação de produtos apropriados, esfregação com pano ou espuma na lataria e escova nos pneus, enxágüe em água limpa e secagem com pano limpo;	Sim	Sim
Limpeza da lataria e das borrachas de vedação das bordas internas das portas incluindo porta malas;	Sim	Sim
Aplicação de produto apropriado para hidratação e coloração dos pneus;	Sim	Sim
Lavagem dos tapetes internos;	Sim	Sim
Aspiração mecanizada dos carpetes e forrações internas, bancos, tampão traseiro do porta-malas;	Não	Sim
Limpeza da face interna dos vidros;	Não	Sim



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Limpeza de bancos, painel, laterais internas das portas, encostos de cabeça e de braços, saídas dos dutos de ventilação, volante, alavancas de câmbio e freio de mão, cintos de segurança;	Não	Sim
Aplicação de produto adequado para aromatização, hidratação e brilho dos revestimentos internos (silicone automotivo ou similar)	Não	Sim

Parágrafo Primeiro: Os serviços devem ser prestados com atenção e cuidados necessários para se preservar o estado de conservação do veículo, evitando danificar pintura e demais equipamentos. O interior do veículo não deve ser molhado em excesso, havendo essa necessidade, deverá ser perfeitamente seco até o momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços executados, não havendo quantidade de lavagens previamente definida, devendo o Fiscal do Contrato, avaliar a necessidade da realização dos serviços, ficando estabelecidos os valores da seguinte maneira:

LAVAGEM DE APARENCIA – R\$ 40,00 (Quarenta reais)

LAVAGEM COMPLETA – R\$ 60,00 (Sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado para o ano de 2023 será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.39.19.99-Outrosserviçosconservação de veículos

Parágrafo Terceiro: O pagamento pelos serviços contratados será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação do serviço, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Quarto: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os serviços.

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br

Página 2



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2024, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A execução do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo sua obrigação o fornecimento dos materiais necessários à execução do referido serviço nos parâmetros preestabelecidos pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Compete à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ricardo Martins, matrícula 38-1.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.




Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ


DISPOSIÇÕES FINAIS


Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, em 07 de Março de 2024.

 Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Miguel Zahdi Neto
Presidente



CONTRATADO
LEANDRO RICARDO SANTOS SILVA

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Martins**, Motorista da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

PAULO RICARDO MARTINS
Fiscal de Contrato

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan**, Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Testemunha
Nome:
RG

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Testemunha
Nome:
RG

CONTRATO 004-2024 - LAVACAR.docx

Documento número f41ecbde-096c-4eeb-b42f-f0170fb1f961

Criado por licitacao@castro.pr.leg.br em 07 Março 2024, 14:07



Assinaturas

Miguel Zahdi Neto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.189.26.169

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Março 07, 2024, 15:05:34

E-mail: neto.fadel@castro.pr.leg.br

ZapSign Token: 9dde5f69-****-****-****-eb4fc4a55fa7



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Miguel Zahdi Neto

Fernando Pitthan
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.791520, -49.988625

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Março 07, 2024, 14:09:14

E-mail: licitacao@castro.pr.leg.br

ZapSign Token: 0f97bc27-****-****-****-2534b42edc9e



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almoarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Fernando Pitthan

Paulo Ricardo Martins
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.791520, -49.988625

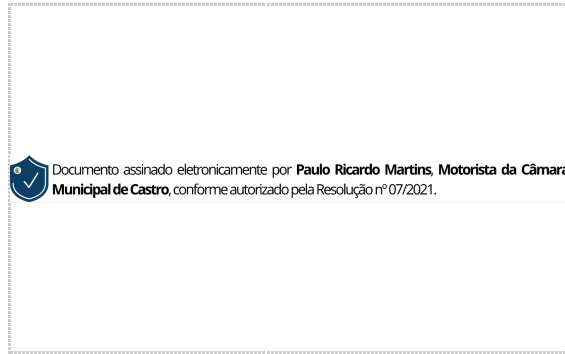
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Março 07, 2024, 14:38:23

E-mail: paulo.ricardo@castro.pr.leg.br

Telefone: + 5542999930385

ZapSign Token: 12823f0d-****-****-****-cf829d4eabb1



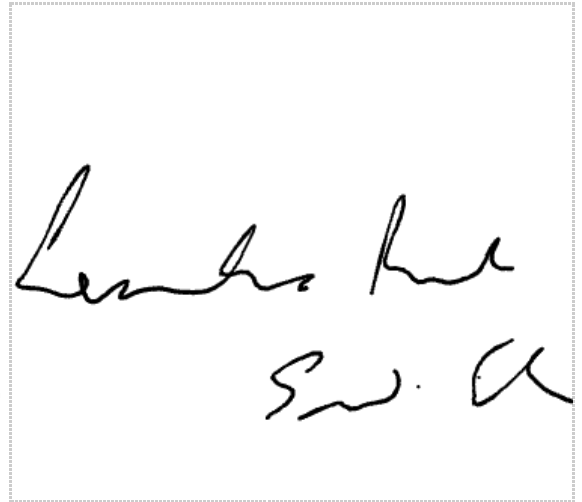
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Martins, Motorista da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Paulo Ricardo Martins



Leandro Ricardo Santos Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.4.105.63 / Geolocalização: -24.800812, -49.992926
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Março 07, 2024, 15:35:03
E-mail: lbaesteticaauto@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
ZapSign Token: af5935dc-****-****-****-7a00dac3eaad



Assinatura de Leandro Ricardo Santos Silva



Marília Alves Pereira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.796834, -50.006585
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Março 12, 2024, 12:24:43
E-mail: compras2@castro.pr.leg.br
ZapSign Token: 96e4e090-****-****-****-5d781371d28a



Assinatura de Marília Alves Pereira



Hash do documento original (SHA256):
0e212737dd25517d7a5e0500f6b3b4a6d5d5afc21e4467f5294fc28e1be3ae8f
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f41ecbde-096c-4eeb-b42f-f0170fb1f961>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f41ecbde-096c-4eeb-b42f-f0170fb1f961, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

